



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 154/2015

SÚMULA: "Autoriza o Poder Legislativo a conceder abono, conforme especifica".

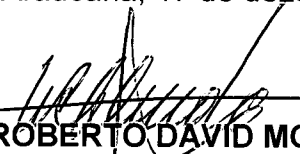
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de liberalidade, a partir de 1º de janeiro de 2016, com vigência até 31 de dezembro de 2016, um abono de valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, que será acrescido aos vencimentos, salários, proventos de aposentadorias e pensões pagas pelo Município a todos os servidores do Legislativo Municipal, com exclusão de incidência de salário família e adicionais.

Parágrafo único. O abono não integrará a base de cálculo para a dedução da contribuição à Previdência Social Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2016, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de dezembro de 2015.


WILSON ROBERTO DAVID MOTA
Presidente


ADRIANA COCCLE MORAES CASTRO
1ª Secretária

VANDERLEI F. DE OLIVEIRA
2º Secretário

3144/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente proposição para não haver solução de continuidade nos abonos que os servidores do Legislativo Municipal já vêm recebendo nos últimos anos.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de dezembro de 2015.


WILSON-ROBERTO DAVID MOTA
Presidente


ADRIANA COCCI DE MORAES CASTRO
1ª Secretária

VANDERLEI F. DE OLIVEIRA
2º Secretário